



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria da Segurança Pública  
Corpo de Bombeiros Militar  
Gabinete do Comandante-Geral

**PORTARIA CBMRS N.º 067/2025**

(publicada no DOE n.º 217, de 05 de novembro de 2025)

**Dispõe sobre o Colegiado Técnico de Avaliação de Soluções Equivalentes - COTASE, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul - CBMRS.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013, e Decreto Estadual n.º 51.803, de 10 de setembro de 2014, e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Colegiado Técnico de Avaliação de Soluções Equivalentes - COTASE, órgão de caráter técnico e deliberativo em segurança contra incêndio, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul - CBMRS.

**Art. 2º** O COTASE terá a seguinte composição:

- I** - Comandante do Batalhão Especial de Segurança Contra Incêndio;
- II** - Chefe da Divisão de Segurança Contra Incêndio do 1º Comando Regional de Bombeiro Militar;
- III** - Chefe da Divisão de Segurança Contra Incêndio do 2º Comando Regional de Bombeiro Militar;
- IV** - Chefe da Divisão de Segurança Contra Incêndio do 3º Comando Regional de Bombeiro Militar;
- V** - Chefe da Divisão de Segurança Contra Incêndio do 4º Comando Regional de Bombeiro Militar.

**§1º** O presidente do COTASE será o Oficial mais antigo dentre seus membros.

**§2º** O relator será o membro cuja área territorial abrange a edificação ou área de risco de incêndio objeto da Solução Técnica Equivalente - STE, em avaliação.

**§3º** O secretariado dos trabalhos do COTASE será desempenhado pela Seção de Segurança Contra Incêndio - SSeg, cuja área territorial abrange a edificação ou área de risco de incêndio objeto da STE em avaliação.

**§4º** Na indisponibilidade de membro titular, o presidente do COTASE informará ao Diretor do Departamento de Segurança Contra Incêndio - DSPCI, o período e o substituto formalmente em exercício.



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria da Segurança Pública  
Corpo de Bombeiros Militar  
Gabinete do Comandante-Geral

**Art. 3º** Compete ao COTASE:

**I** – avaliar as proposições de STE, a documentação apresentada e o atendimento formal aos critérios estabelecidos na Instrução Normativa - IN n.º 067/CBMRS/DSPCI/2025, e de acordo com legislação, regulamentação e normatização em segurança contra incêndio;

**II** – deliberar pelo deferimento ou indeferimento das STE propostas;

**III** - avaliar os requisitos para conhecimento e decidir sobre o mérito dos pedidos de reconsideração protocolados em face de suas decisões;

**IV** – propor ao DSPCI a consolidação de decisões reiteradas, sob a forma de Enunciados Técnicos Vinculantes - ETV;

**V** – sugerir ao DSPCI a atualização dos parâmetros da IN n.º 067/CBMRS/DSPCI/2025, quando identificado avanço tecnológico ou lacuna normativa;

**VI** – elaborar relatórios consolidados das decisões, para fins de gestão institucional e eventual atualização normativa.

**Art. 4º** O procedimento administrativo para proposição, avaliação e deliberação sobre a STE será regulado por Norma Geral de Ação - NGA, expedida pelo DSPCI, conforme preconiza o Manual de Campanha do Exército Brasileiro C 101-5.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Quartel em Porto Alegre, 03 de novembro de 2025

**JULIMAR FORTES PINHEIRO – Cel QOEM**  
Comandante-Geral do CBMRS